



PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI



LEI n.º 889/2014.

DISPÕES SOBRE NOMINAÇÃO DE  
RUAS NO LOTEAMENTO SONHO  
MEU, DA CIDADE DE MARI – PB,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas:

01. **RUA DUVAL MARTINS DE LIMA**
02. **RUA ANTONIO MONTEIRO DE FIGUEIREDO e**
03. **RUA DOMINGOS IRINEU DA SILVA**, as ruas localizadas no Loteamento **Sonho Meu**, nas proximidades do **Bairro José Américo** na Zona Urbana do Município de Mari – PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 24 de outubro de 2014.

  
**Marcos Aurélio Martins de Paiva**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ano	XVIII Ed. 10
Em	24 / 10 / 2014
	
Servidor(a)	

**Joseilton Silva Souza**  
Ch. Div. de Adm. e Planejamento  
Mat. 0777-3